

**RESOLUÇÃO N. 011/2015**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS / SA - CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;**

**Considerando** as disposições dos Estatutos Sociais da Ceasa-GO;

**Considerando** a ampliação, reestruturação e recadastramento de todos os usuários que utilizam os espaços (módulos) para comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros no GNP-I;

**Considerando** a competência prevista no Regulamento de Mercado:  
Art.102 – os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outros forma de arrecadação que vierem a ser instituídas pela Ceasa-GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da Ceasa-GO;

**RESOLVE:**

1 – Adequar os valores da tabela de preços em relação aos itens 3.5 à 3.8 e correspondente do 3.9 – Tarifa de uso, fixado pela Resolução nº 002/2015, relativo a ocupação por pequenos comerciantes.

2 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01-07-2015, e revoga os itens correspondentes fixado na Resolução nº 002/2015.

Item	Descrição	UNIDADE	VALORES ( R\$)
3	Tarifa de uso:		
3.5	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno comerciante	Diário	42,00
3.6	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno comerciante	Mensal	768,00
3.7	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno comerciante - Plataforma	Diário	25,00
3.8	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno comerciante - Plataforma	Mensal	407,00
3.9	O excedente do limite de caixas por módulo a cada 50 caixas será cobrado o valor do módulo diário correspondente (diário)	Item 3.5 Item 3.7	42,00 25,00

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - CEASA-GO em 19 de junho de 2015.**

*Edivaldo Cardoso De Paula*  
Diretor Presidente